

Putit er'o no Diário da Justiça Em 16-03-93

ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

C.G.J - N.º

PROVIMENTO No 44/93

O Desembargador JOSE BAPTISTA VIDAL PESSOA, Corregedor Geral da Justica do Estado do Amazonas, em exercício, etc.....

No uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o plantão judicial aos sábados, domingos e feriados;

CONSIDERANDO que será preciso aparelhar os Juízes Plantonistas com a estrutura necessária para o exercício de suas atividades jurisdicionais;

RESOLVE:

I - Determinar que o Escrivão, os Oficiais de Justiça e os demais serventuários que prestam serviços no respectivo Cartório do Juiz, designado para o plantão, fiquem à disposição do Juiz no Forum, das 08:00 às 17:00 hs.

II- As petições que forem ajuizadas deverão, obrigatoriamente, ser entregues ao Sr. Escrivão, que passará a integrar, também, o plantão judicial, e este, as encaminhará aos Juízes Plantonistas.

III - Após horário aqui fixado, as petições, bem como as comunicações de flagrantes, deverão ser feitas no dia seguinte, quando, às 8:00 hs, retornar o expediente normal do plantão.

IV - Determinar que o Administrador do Forum cumpra integralmente o horário determinado neste Provimento.

V - Determinar, ainda, que os casos omissos sejam resolvidos pelo Juiz de Plantão, com eventual reexame dirigido à Corregedoria Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de fevereiro de 1993.

Desembargador JOSE BAPTISTA VIDAL PESSOA CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em exercício